

Leia-se: ... através deste Vereador...
Fag. C6 — Ao final da 4.ª coluna, onde se lê: "Requerimento N.º 114 389-68" e "Requerimento n.º D-4 389-68",
Leia-se:
"Requerimento n.º D-4380-68" e "Requerimento n.º D-4380-68",
Resolução N.º 2 de 1968
Dispõe sobre a reclassificação de padrões do Quadro do Funcionismo da Câmara.
A Câmara Municipal de São Paulo resolve:
Art. 1.º — Ficam reclassificados nos padrões:
"UJ-4", o cargo de Diretor Geral;
"UI-4", os cargos de Assessor-Chefe, Diretor de Contabilidade e Fiscalização Orçamentária, Diretor, Vice-Diretor, Chefe de Gabinete da Presidência e Chefe de Gabinete;
"UH-4", os cargos de Assessor-Suplente, Contador-Chefe, Sub-Diretor, Assistente de Diretoria e Assistente de Administração;
"UG-4", os cargos de Assessor e Oficial de Gabinete da Presidência;
"UG-3", os cargos de padrão "U" e "T";
"UF-3", os cargos de padrão "S";
"UC-3", o cargo de Tesoureiro;
"V-1", os cargos de padrão "R" e o de Rádio-Técnico Chefe;
"TI-1", os cargos de padrão "Q" e o de Rádio Técnico;
"V", os cargos de padrão "P";
"U", os cargos de padrão "O" e os de Encarregado de Serviço;
"T", os cargos de padrão "N";
"S", os cargos de padrão "M";
"R", os cargos de padrão "L";
"Q", os cargos de padrão "K";
"O", os cargos de padrão "I".

§ 1.º — Os extranumerários mensalistas que adquiriram estabilidade por força do parágrafo 2.º do art. 177, da Constituição do Brasil, ficam reclassificados no padrão "T".
§ 2.º — Os demais extranumerários mensalistas ficam reclassificados na referência XV-A, cujo valor será sempre igual ao do padrão "T" da escala de vencimentos.

§ 3.º — Ficam transferidos para a Tabela III — Parte Permanente — Cargos de Direção e Chefia, parte "a" — de Direção, os cargos de Assistente de Diretoria.
Art. 2.º — Passam a vigorar, a partir de 1.º de janeiro de 1969, com a redação que se segue, as Notas III e II da coluna "Observações", respectivamente da Tabela II — Parte Permanente — Cargos Técnicos e da Tabela III — Parte Permanente — Cargos de Direção e Chefia, anexas à Resolução n.º 8-59:

"Aos titulares dos cargos incluídos na presente Tabela é atribuído o adicional especial de um terço sobre os vencimentos atuais ou futuros, incorporado a estes para todos os efeitos".

Art. 3.º — São extensivos a todos os titulares de cargos técnicos o regime de restrição ao exercício profissional e o correspondente adicional de um terço sobre os vencimentos atuais ou futuros incorporado a este para todos os efeitos.

§ 1.º — O regime de proibição restringe-se às causas contra as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, bem como contra as autarquias, empresas públicas e de capital misto de interesse da União, do Estado de São Paulo e do Município da Capital, como patrono ou perito.

§ 2.º — Os servidores que preferirem manter ou recuperar o regime de livre exercício da profissão poderão desistir, até 30 de abril de 1969, do recebimento do adicional respectivo. A não manifestação dentro do prazo ora estabelecido, será considerada opção irrevogável pelo regime de restrição.

Art. 4.º — A gratificação prevista na Resolução n.º 1.68 é extensiva, a partir de 1.º de janeiro de 1969, a todo o Quadro Geral de Pessoal da Secretaria da Câmara.

§ único — A gratificação fica incorporada aos vencimentos para todos os efeitos, mantido o percentual sobre a retribuição atual ou futura, até que seja absorvida com a reestruturação do Quadro.

Art. 5.º — As reclassificações determinadas nesta Resolução, bem como os adicionais especiais dela decorrentes e, ainda, a gratificação a que se refere o artigo anterior são extensivas aos inativos.

Art. 6.º — A verba de representação dos Diretores da Parte Permanente, do Diretor de Contabilidade e Fiscalização Orçamentária e dos Assessores-Chefes é igual ao valor do padrão "Q". A do Diretor Geral, e do do mesmo valor.

Art. 7.º — Fica instituído, na Secretaria da Câmara, o Regime de Jornada Especial (R.J.E.), o qual sujeita os servidores à obrigação de prestar quarenta e quatro horas semanais de trabalho.

§ 1.º — A convocação será feita pela Mesa, para prazo certo e dentro dos recursos disponíveis, não podendo ser cancelada, antes do vencimento, a não ser a pedido do quando, em processo regular em que será assegurado amplo direito de defesa, ficar comprovada a incompatibilidade do servidor na permanência no regime.

§ 2.º — Ao servidor incluído no R.J.E. será paga:

a) a gratificação de cem por cento sobre os vencimentos e parcelas proporcionais, quando se tratar de cargos de cargo ou função técnica, científica ou de assessoria ou, ainda, ocupante de cargo ou função que envolva responsabilidade de direção, de fiscalização ou de fiscalização;

b) a gratificação de cinquenta por cento sobre os demais casos.

§ 3.º — O servidor poderá optar, a qualquer tempo, pelo regime de jornada especial de cargo, exceto nos casos de férias, gozo, não, licença-prêmio, licença para tratamento de saúde, licença decorrente de doença profissional ou de doença profissional, ou de doença decorrente de acidente em

trabalho ou de doença profissional, julgado, administrativo e outros serviços obrigatórios por lei.

Art. 8.º — É aplicável, no que couber, aos funcionários da Secretaria da Câmara, o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais e a legislação municipal referente a pessoal, inclusive a da escala de padrões de vencimentos.

Art. 9.º — As despesas com a execução desta Resolução correrão à conta das verbas próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10 — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, sendo devidos, sem prejuízo dos eventuais direitos a atrasados apurados em cada caso, a partir de 1.º de janeiro de 1969, os acréscimos decorrentes das reclassificações e demais vantagens permanentes, bem como da extensão e incorporação da gratificação a que se refere o art. 4.º.

Câmara Municipal de São Paulo, 24 de outubro de 1968.

O Presidente, Manoel de Figueiredo Ferraz
Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 24 de outubro de 1968.

O Diretor Geral, Elias Shammas

Parecer Conjunto N.º 11-68 das Comissões de Educação e Cultura e de Finanças e Orçamento sobre o Projeto de Lei n.º 122-68

Objetiva a presente proposição, enviada pelo Executivo, autorizar alteração de denominação da Rua Fernandes Borges, no trecho compreendido entre as Avenidas Santo Amaro e República do Líbano.

Na exposição de motivos, fls. 3, encontramos os elementos necessários ao exame do mérito. Com a abertura de avenida ao longo do Córrego do Sapateiro, pequeno Córrego do Sapateiro, pequeno trecho da Rua Fernandes Borges incorporou-se ao leito da artéria recém-aberta; logo, para evitar confusões, necessária se torna esta providência que atende a exigências de ordem técnica.

Relativamente ao aspecto financeiro, nada temos que opor. As despesas decorrentes da execução da medida proposta, de caráter administrativo, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento de cada exercício para atender a despesas dessa natureza.

Favorável, pois, o nosso parecer. Sala das Comissões, em 24 de outubro de 1968.

Comissão de Educação e Cultura
Mario Osassa
Emílio Manso Vieira — Mario Osassa — Raul Tabajara — Leão Tehakerian — Scalamarê Júnior

Comissão de Finanças e Orçamento
Pe. Orlando Garcia da Silveira — Bernardino de Carvalho — Sebastião Marcondes — Francisco Batista — Raul Tabajara.

Parecer N.º 22-68 — Da Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos ao Projeto de Lei N.º 119-68.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Armando Simões Netto, autoriza a instalação e funcionamento de estabelecimentos comerciais e oficinas em entradas, "halls", corredores e galerias de edifícios.

A matéria, que se faz acompanhar de suscinta mas esclarecedora exposição de motivos às fls. 2, mereceu os estudos desta Comissão que é de parecer favorável à sua aprovação, pois resguardadas as exigências técnicas, tais estabelecimentos podem continuar funcionando.

A oficialização definitiva dos já existentes e a permissão para que futuros se instalem, é medida que se impõe.

Se aprovada a proposição, virá de imediato a atender a presente situação em que se encontram inúmeros comerciantes, cuja manutenção depende do funcionamento de tais estabelecimentos e oficinas.

Este o nosso parecer. Sala da Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, em 24 de outubro de 1968.

Jarbas Tupinambá de Oliveira — Presidente e Relator — João Carlos Meirelles — Reinaldo Canto Pereira — Naylor de Oliveira.

Voto Favorável do Relator
Vencido

De acordo com o projeto. — Esta matéria já defendemos nos mesmos termos em que o projeto à apresenta. Apenas com algumas modificações, entre outras a referente ao prazo de adaptação dos estabelecimentos, que no projeto ora em apreciação é fixado em seis meses, quando nós o fixamos em dois anos.

O nosso sentido de justiça social e legislativa nos levou exatamente a autorizar a instalação e funcionamento de estabelecimentos comerciais em entradas, "halls", corredores e galerias dos edifícios da Cidade, e impusemos às mesmas exigências para todos, quer atuais, quer futuros.

O que estranhámos, pessoalmente, como relator, é que o autor do projeto, Vereador Armando Simões Netto, é justamente aquele que comanda — e a verificação nominal de votação revela — um Plenário e fez dele a relação do projeto e das poucas mudanças ao projeto do Vereador Urbano Reis, emendas essas que tinham exatamente o mesmo fim do projeto.

Essa atitude do Vereador Armando Simões Netto foi feita em prejuízo de uma classe de comerciantes que, até aqui, por causa desse procedimento, não pôde ainda ver atendida a regulamentação de sua atividade comercial, tão benéfica e necessária ao tratamento como às demais.

Sob a alegação de que o Sr. Prefeito Municipal e Câmara não podem prejudicar-se um projeto legal e de fato, que, poderia, lá ter trazido a paz a atividade desses comerciantes, convenientemente acessados pelos fiscais da Prefeitura.

A apropriação de nome feita pelo Vereador Armando Simões Netto, contudo, revela falta de equilíbrio e de ética. Entretanto, nós a consideramos válida e necessária em

to de que somos dotados, em nome de um da classe desses comerciantes.

Tendo em vista que se fazem necessárias algumas modificações principalmente a que amplia o prazo de adaptação dos atuais estabelecimentos, seis meses é muito exigiu — sugerimos a seguinte emenda:

Emenda N.º 1-68
Dê-se a seguinte redação ao parágrafo único do artigo 2.º: — "É fixado o prazo de dois anos contados da publicação da presente lei, para que os estabelecimentos existentes se enquadrem nas exigências da presente lei".

Favorável o nosso parecer ao projeto, pois estávamos e estamos de acordo com o mérito.

Sala da Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, em 24 de outubro de 1968.

Agenor Mónico — Relator — Eduardo de Souza Queiroz — Odon Pereira da Silva

Portaria Expedida em 24-10-68

Colocando — à disposição do Gabinete da 2.ª Secretaria (G.S.S.), até o fim do corrente exercício, o Sr. Djalma Ferreira Alves, Auxiliar Legislativo, padrão "Q".

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

A Concorrência Pública n.º SOV 5368, para produção de lajotas de concreto Blokrat — 400.000 m2 para pavimentação de ruas e estradas, foi anulada.

A Concorrência Pública n.º SOV 5062 para construção de 30.000 m. de guias e serjetas e obras complementares foi adjudicada a favor da firma Construção e Transporte Constran Ltda.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Acha-se aberta na Prefeitura do Município de Osasco, Concorrência Pública n.º SOV 6168, para construção de um pontilhão na Avenida das Nações Unidas, sobre o Córrego Bussocaba, com encerramento em 12.11.68, às 9.30 horas, devendo os interessados retirar o Edital à Avenida Marechal Rondon, 263 — Osasco.

Acha-se aberta na Prefeitura do Município de Osasco, Hasta Pública n.º SP 168 para venda de varios lotes de mercadorias apreendidas pela Fiscalização da Secretaria de Finanças, com encerramento dia 20.11.68, às 10.00 horas devendo os interessados retirar o Edital à Rua Antonio Agu n.º 556 (25-25-29)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

A abertura da concorrência pública n.º SOV 57-68, para assentamento de 20.000 m2 de blokrat, fica prorrogada para o dia 28-10-68 às 9.30 horas, maiores informações à Avenida Marechal Rondon, n.º 263 — Osasco.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO PAULISTA

Edital de Concorrência
A Prefeitura Municipal de União Paulista, faz saber a quantos possam interessar, que se acha aberta concorrência pública para permuta de uma Motoniveladora marca Malves n.º UD-80 serie de fabricação 1966, motor Mercedes Benz por uma de marca Allis Chalmers modelo AD-4, motor 471 usada e reformada.

O encerramento dar-se-á no dia 28 de outubro do corrente ano, às 15 horas, na sede da municipalidade.

União Paulista, 28 de setembro de 1968. Antenor Sabino Pereira, Prefeito Municipal (A Debitar) (25-)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Concorrência Pública
Acha-se aberta, na Prefeitura Municipal de Louveira, Concorrência Pública para a execução de 6.000 m2, de pavimentação com paralelepípedos, em asfalto, ou blocos de cimento.

Cópias do edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura, das 14 às 18 horas.

Encerramento às 16 horas do dia 2 de novembro de 1968.

Prefeitura Municipal de Louveira, em 21 de outubro de 1968. Odilon Leite Ferraz, Prefeito Municipal (49.669 — NCr\$ 23,10) (24-25-26)

PREFEITURA DA ESTANCIA DE S. JOSE' DOS CAMPOS

O Presidente da Câmara Municipal de São José dos Campos, faz saber a todos quantos possa interessar este edital que se acha aberta na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, à Rua Sebastião Humel, 110, Concorrência Pública para fornecimento e instalação de mobiliários para assentamento e execução do projeto de licenciamento do prédio da Câmara Municipal de São José dos Campos, inclusive para fornecimento e instalação de aparelhos de iluminação.

O encerramento dar-se-á às 15 horas do dia 25 de novembro de 1968.

O edital completo será fornecido em qualquer lugar no endereço acima, das 14 às 18 horas.

São José dos Campos, 22 de outubro de 1968. Dr. Getúlio Orlando Venczoni, Presidente (49.669 — NCr\$ 23,10) (24-25)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS

Concorrência Pública para aquisição de ... 60.000 kls. de Emulsão de asfalto Betupen E. P.

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço ciência a quem interessar possa que se acha aberta na Prefeitura de Bernardino de Campos, concorrência para aquisição de 60.000 kls. de Emulsão de asfalto Betupen E. P. para o Departamento de Serviços Urbanos. Edital completo e demais esclarecimentos à Praça Quintino Bocayuva n.º 31, no horário das 13 às 17.00 horas.

Bernardino de Campos, 8 de outubro de 1968.

David Sanchez, Dt. do Depart. Adm. (49.839 — NCr\$ 23,10) (24-25-26)

PREFEITURA DA ESTANCIA DE S. JOSE' DOS CAMPOS

Concorrência Pública para aquisição de tubos de ferro fundido, classe L. A. ponta e bolsa de junta elástica — Vencimento: 15 horas do dia 22-11-1968

De ordem do senhor Prefeito Municipal de São José dos Campos, faço ciência aos interessados, que se acha aberta na Seção de Compras, à rua Sebastião Humel, 128, de hoje, até às 15 horas do dia 22 de novembro de 1968, Concorrência Pública para aquisição de tubos de ferro fundido, Classe L. A. ponta e bolsa, junta elástica. Edital minucioso e melhores esclarecimentos no endereço acima no horário de 13 às 17 horas.

São José dos Campos, 22 de outubro de 1968.

José Rodrigues Maia, Supervisor da Comissão de Compras (49.822 — NCr\$ 19,00) (24-25)

PREFEITURA DA ESTANCIA DE S. JOSE' DOS CAMPOS

Edital
Concorrência Pública para ampliação do Centro de Reabilitação Neurológica de São José dos Campos, num total de 250 m2, aproximadamente, conforme planta e memorial descritivo a ser fornecido aos interessados — Vencimento: 25.11.1968, às 15 horas

De ordem do senhor Prefeito Municipal de São José dos Campos, faço ciência aos interessados, que se acha aberta na Seção de Compras, à rua Sebastião Humel, 128, Concorrência Pública para ampliação do Centro de Reabilitação de São José dos Campos. Edital minucioso e demais esclarecimentos no endereço acima no horário das 13 às 17 horas.

São José dos Campos, 23 de outubro de 1968.

José Rodrigues Maia, Supervisor da Comissão de Compras (50.309 — NCr\$ 18,50) (25-26)

PREFEITURA DA ESTANCIA DE S. JOSE' DOS CAMPOS

Concorrência Pública para aquisição de um caminhão irrigador, zero quilometro, de fabricação nacional, com capacidade para ... 6.000 (seis mil) litros, de conformidade com as características do edital — Vencimento: 15 horas do dia 29-11-1968

De ordem do senhor Prefeito Municipal de São José dos Campos, faço ciência aos interessados que se acha aberta na Seção de Compras, à rua Sebastião Humel, 128, de hoje às 15 horas do dia 20.11.68, Concorrência Pública para aquisição de um caminhão irrigador, zero quilometro, de fabricação nacional, com capacidade para 6.000 litros, de conformidade com o edital a ser fornecido aos interessados. Melhores esclarecimentos no endereço acima, no horário de 13 às 17 horas.

São José dos Campos, 17 de outubro de 1968.

José Rodrigues Maia, Supervisor da Comissão de Compras (49.823 — NCr\$ 19,00) (24-25)

PREFEITURA DA ESTANCIA DE S. JOSE' DOS CAMPOS

Concorrência Pública para aquisição de ... 2.400 (dois mil e quatrocentos) hidrometros domiciliares, de conformidade com as características do edital — Vencimento 16 horas do dia 20-11-1968

De ordem do senhor Prefeito Municipal de São José dos Campos, faço ciência aos interessados que se acha aberta na Seção de Compras, à rua Sebastião Humel, 128, de hoje até às 16 horas do dia 20.11.68, Concorrência Pública para aquisição de 2.400 hidrometros domiciliares, de conformidade com as características do Edital a ser fornecido aos interessados. Melhores esclarecimentos no endereço acima, no horário das 13 às 17 horas.

São José dos Campos, 17 de outubro de 1968.

José Rodrigues Maia, Supervisor da Comissão de Compras (49.824 — NCr\$ 19,00) (24-25)

PREFEITURA DA ESTANCIA DE S. JOSE' DOS CAMPOS

Concorrência pública para aquisição de ... 2.400 (duzentos mil) paralelepípedos, para o Departamento de Serviços Urbanos — Vencimento: 15 horas do dia 7-11-1968

De ordem do senhor Prefeito Municipal de São José dos Campos, faço ciência aos interessados, que se acha aberta na Seção de Compras, à rua Sebastião Humel, 128, de hoje, até às 15 horas do dia 7 de novembro de 1968, Concorrência Pública para aquisição de 2.400 paralelepípedos, para o Departamento de Serviços Urbanos. Edital minucioso e demais esclarecimentos no endereço acima no horário das 13 às 17 horas.

São José dos Campos, 21 de outubro de 1968.

José Rodrigues Maia, Supervisor da Comissão de Compras (49.825 — NCr\$ 19,00) (24-25)